



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PORTARIA Nº 017/2002

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Marcos Henrique Osti, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo....

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1.870, de 12/12/2001, que institui feriado religioso no dia 30 de Maio, quinta-feira, dia de Corpus Christi;

Considerando que o dia 31 de Maio recairá na sexta feira, intercalando o feriado religioso de Corpus Christi e o final de semana.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensas as atividades normais da Câmara Municipal de Guariba nos 30 e 31 de Maio, respectivamente quinta feira de Corpus Christi e sexta feita.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 28 de Maio de 2002.



Marcos Henrique Osti
Presidente



Poder Legislativo trabalhando com parcerias, fazendo Guariba crescer.

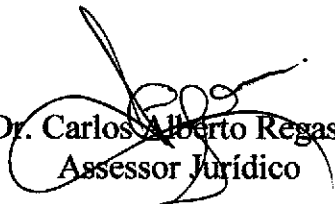


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

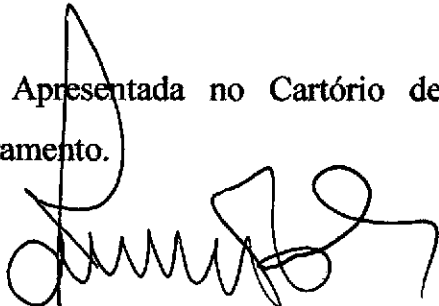
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

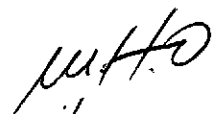
Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".


Dr. Carlos Alberto Regassi
Assessor Jurídico

Apresentada no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.


Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino



Poder Legislativo trabalhando com parcerias, fazendo Guariba crescer. 



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO CONCERNENTE A PORTARIA N.º 017/2002.

Trata-se de fechamento de todas as atividades da Câmara Municipal de Guariba.

Com o respeito peculiar, e em entendimento, existem pontos que deverão serem analisados, relativos a este parecer.

Por primeiro, em sede de preliminar, que nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal mais especificamente em seu artigo 22 I, o qual dá ao Presidente a atribuição das atividades internas da Câmara Municipal, sendo claro de que compete a ela, não estando sujeito no presente caso em tela a nenhuma atribuição do Poder Executivo.

Conforme o Jurista Celso Ribeiro Bastos, relata em seu parecer sobre o Controle Judicial da Constitucionalidade das leis e atos Normativos Municipais o seguinte:

O Estado Membro poderia legitimamente instituir mecanismos próprios de controle judicial da constitucionalidade de lei municipal, desde que não ofendesse os princípios consagrados na Constituição Federal.

Poder Legislativo trabalhando com parcerias, fazendo Guariba crescer.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

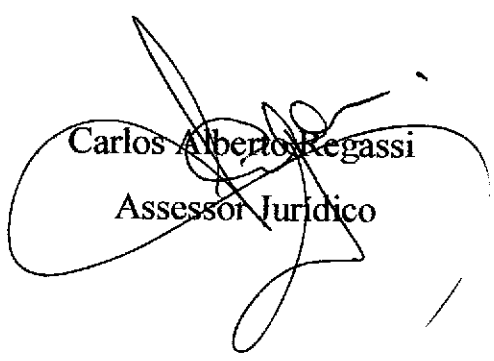
Desta forma pergunta-se onde como e porque não poderia o presidente dentro de suas atribuições as quais lhe são conferidas pelo cargo não poder encerrar as atividades da Câmara Municipal, em conjunto com o feriado, pois o próprio Regimento Interno da forma a qual se encontra deixa muito amplo as condições para serem interpretadas.

Este e o relatório, passo a opinar.

Pelo anteriormente exposto, opino no sentido de que a Portaria n.º 017/2002, esta dentro dos princípios básicos constitucionais, não ferindo nenhuma norma superior.

É a síntese do necessário.

Guariba, 28 de maio de 2002

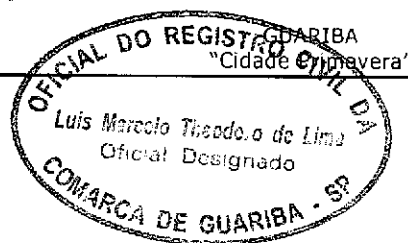

Carlos Alberto Regassi
Assessor Jurídico

Poder Legislativo trabalhando com parcerias, fazendo Guariba crescer.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 018/2002

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DE MEMBROS PARA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI - DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Marcos Henrique Osti, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo...

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Especial de Inquérito-CEI- da Câmara Municipal de Guariba, instaurada nos termos regimentais e legais (*artigo 32 da Lei Orgânica do Município e Artigo 62 do Regimento Interno da Câmara*), que foi aprovada pelo plenário através do Requerimento nº 040/2002 e Decreto Legislativo nº 002/2002, fica constituída pelos seguintes Vereadores e membros técnicos credenciados:

- ✓ Vereador João Wagner Frejuello - PFL - Presidente
- ✓ Vereador Mário Sérgio Cazeri - PTB - Relator
- ✓ Vereador José Nildo Defante - PT - Membro
- ✓ Vereador Itamar Politi - PSDB - Membro
- ✓ Dr. Carlos Alberto Regassi - Advogado
- ✓ Luciano José Nanzer - Tec. Contabilidade

Artigo 2º - Os membros técnicos credenciados e designados no artigo anterior, não terão direito a voto, em conformidade ao disposto no art.33 do Regimento Interno da Câmara.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo sua vigência 90(noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período pela autoridade competente.

Poder Legislativo trabalhando com parcerias, fazendo Guariba crescer.